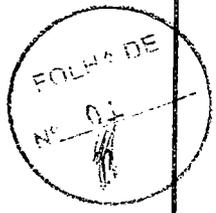


CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 9292

Requerente: Roberto Batista da Silva - Prefeito de Brucina
Assunto: Projeto de Lei complementar nº 08/2013 - Justifica
o poder Executivo por ocasião Especial e de
outras Providências. (mensagem nº 073/2013).

DATA	HISTÓRICO
07.10.2013	Do Gabinete
08.10.2013	Leitura
22.10.2013	Votação - Ap. por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausente Vereadores Dejair Ribeiro e Francisco P. Brandão

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de Outubro
de dois mil e doze, autuo a Projeto de Lei complementar
nº 08/2013 de fls. _____ e demais documentos

Suelen Marques de Almeida
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 04 de outubro de 2013

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 9292

Data: 04 / 10 / 13

Protocolista:

MENSAGEM Nº 073/2013

Exmo. Senhor Presidente

Com cordiais saudações, submeto aos distintos edis, Projeto de Lei Complementar que, visa a Abertura de Crédito Especial para a inclusão de elemento de despesa "Obras e Instalações" no Orçamento, por superávit financeiro COSIP (Iluminação Pública).

O Executivo Municipal no afã de continuar a implementação no que tange a iluminação pública, pretende executar a extensão de rede na região urbana da cidade, bem como em comunidades do interior.

No entanto, não é possível, na mesma Rubrica Orçamentária de Iluminação Urbana, realizar a extensão de redes na zona rural, de acordo entendimento do Setor de Contabilidade, pois se trata de eletrificação rural.

Desta forma, Considerando que, a Administração Pública precisa dar um tratamento isonômico a todos os munícipes, simultaneamente pretende-se executar a extensão de redes na zona urbana, bem como no zona rural.

Para tanto, se faz necessário a autorização deste Egrégio Parlamento, razão pela qual se espera que seja apreciado em **Regime de Urgência** o Projeto de Lei em anexo, para que a Administração Pública Municipal possa cumprir seu papel de gestor.

Respeitosamente.

Roberto Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.

Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 /2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Lei, no valor de R\$ 99.833,26 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), para inserção de rubrica orçamentária anual na LOA/2013, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para abertura do crédito especial constante do anexo I são os provenientes do superávit financeiro.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO para 2013 as rubricas orçamentárias inseridas através da presente Lei constantes no anexo I;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 04 de outubro de 2013.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	090	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	25	Energia
SUBFUNÇÃO	752	Energia Elétrica
PROGRAMA	0013	Iluminação Pública e Eletrificação Rural
PROJETO	3.080	Ampliação da Rede Elétrica Rural
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.51.000		Obras e Instalações
Valor		R\$ 99.833,26
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Projeto de Lei Complementar nº08/2013 em 07/10/2013, com protocolo sob nº 9292/2013, contendo (03) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 07 de Outubro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9292

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE ESTES AUTOS ao
assessor de imprensa para
inclusão na pauta de leitura
na sessão de hoje.

MARATAÍZES/ES 08 DE outubro DE 2013

Claudio
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Eduardo de Oliveira Claudio
Assessor de Gabinete



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei complementar nº08/2013 que “*Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial e dá outras Providências*”, foi lida em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 08 de Outubro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 9292

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
procurador para análise e
parecer

MARATAIZES/ES 10 DE Outubro DE 2013


Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Complementar nº08/2013**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”, recebeu na Sessão Ordinária realizada nesta data, PARECER ORAL DO PROCURADOR E DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS, aguardando, pois a confecção da ATA para posterior juntada nestes autos.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes/ES, em 22 de outubro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretaria Geral



Câmara Municipal de Marataízes



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei complementar nº08/2013 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....	Presidente
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....	sim
Antonio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antônio Soares de Oliveira	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	ausente
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	sim
Francisco Ferreira Brandão.....	ausente
Jesuel Fernandes Fabiano.....	sim
Luiz Carlos Silva Almeida.....	sim
Willian de Souza Duarte.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade de todos vereadores.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 22 de Outubro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.

Biênio 2013/2014



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 09

du



REQUERIMENTO

Nº 026038/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

AUTOGRAFO DE LEI 071/2013

24/10/2013

13:21:05

DTI

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Lei, no valor de R\$ 99.833,26 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), para inserção de rubrica orçamentária anual na LOA/2013, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para abertura do crédito especial constante do anexo I são os provenientes do superávit financeiro.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO para 2013 as rubricas orçamentárias inseridas através da presente Lei constantes no anexo I;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 23 de outubro de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	090	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	25	Energia
SUBFUNÇÃO	752	Energia Elétrica
PROGRAMA	0013	Iluminação Pública e Eletrificação Rural
PROJETO	3.080	Ampliação da Rede Elétrica Rural
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	4.0.00.00.000	Despesas de Capital
	4.4.00.00.000	Investimentos
	4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
	4.4.90.51.000	Obras e Instalações
	Valor	R\$ 99.833,26
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.624 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Lei, no valor de R\$ 99.833,26 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), para inserção de rubrica orçamentária anual na LOA/2013, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para abertura do crédito especial constante do anexo I são os provenientes do superávit financeiro.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO para 2013 as rubricas orçamentárias inseridas através da presente Lei constantes no anexo I;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de outubro de 2013.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1389
NO DIA: 25 / 10 / 13

João
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	090	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	25	Energia
SUBFUNÇÃO	752	Energia Elétrica
PROGRAMA	0013	Iluminação Pública e Eletrificação Rural
PROJETO	3.080	Ampliação da Rede Elétrica Rural
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.51.000		Obras e Instalações
Valor		R\$ 99.833,26
Fonte de recurso		Superávit Financeiro



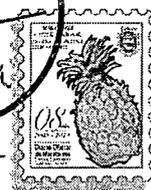
DIÁRIO OFICIAL

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - N°. 1387 MARATAÍZES, SEXTA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Criado pela Lei Municipal - N°. 872/2005 - Distribuição Gratuita



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.621 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

ASSEGURA MATRÍCULA PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA EM UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada matrícula para o aluno com deficiência locomotora em unidade da Rede Municipal de Ensino, mais próxima de sua residência.

Art. 2º Os responsáveis pelo aluno apresentarão documento comprobatório de residência próxima ao educandário no ato da matrícula.

Art. 3º A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, caso o aluno não esteja presente no momento da matrícula.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 24 de outubro de 2013.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1.622 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

PROÍBE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SINALIZADORES, SHOW PIROTÉCNICO COM PRODUTOS INFLAMÁVEIS OU COM FOGOS E SIMILARES EM BARES, BOATES, CASA DE SHOWS, AUDITÓRIOS, CLUBES E LOCAIS FECHADOS DESTINADOS A EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Marataízes/ES o uso de sinalizadores, show

pirotécnico com produtos inflamáveis em boates, bares, auditórios, clubes e locais fechados destinados a eventos.

Art. 2º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e solidariamente o proprietário do imóvel particular, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das punições civis e criminais, as seguintes penalidades:

I - Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Interdição da atividade, fechamento do estabelecimento;

III - Cassação do alvará de autorização ou de licença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de outubro de 2013.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1.623 DE 25 DE OUTUBRO 2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 3, 6 E 7, E SUPRIME OS ITENS 8 E 9 DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 627 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os itens 3, 6 e 7, e suprimido o item 8 e 9 do artigo 7º da Lei nº 627 de 30 de dezembro de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

(...)

3 - 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos;

(...)

6 - 01 Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Marataízes;

7 - 01 Representante de Associação de Moradores do Município de Marataízes.

8 - Suprimido.

9 - Suprimido.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de outubro de 2013.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.624 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na Lei, no valor de R\$ 99.833,26 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), para inserção de rubrica orçamentária anual na LOA/2013, de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente lei.

Art. 3º - Os recursos à serem utilizados para abertura do crédito especial constante do anexo I são os provenientes do superávit financeiro.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2010/2013, bem como na LDO para 2013 as rubricas orçamentárias inseridas através da presente Lei constantes no anexo I;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de outubro de 2013.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL



Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº. 1387 MARATAÍZES, SEXTA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO 090	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
UNIDADE 001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
FUNÇÃO 25	Energia
SUBFUNÇÃO 752	Energia Elétrica
PROGRAMA 0013	Iluminação Pública e Eletrificação Rural
PROJETO 3.080	Ampliação da Rede Elétrica Rural
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO 4.0.00.00.000	Despesas de Capital
4.4.00.00.000	Investimentos
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
4.4.90.51.000	Obras e Instalações
Valor	R\$ 99.833,26
Fonte de recurso	Superávit Financeiro

LEI Nº 1.625 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de Médico Plantonista, de 08 (oito) para 15 (quinze).

Art. 2º O preenchimento dos cargos constantes desta Lei se dará exclusivamente, por Concurso Público, observada à ordem de classificação.

Art. 3º O novo quantitativo de vagas passa a incorporar o ANEXO I da Lei Municipal Nº 1.358/2010.

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de outubro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I DA LEI 1.358 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Quadro dos Profissionais Efetivos da SAÚDE

Referente ao Art. 6º, 16, 18, 86, 106, 108, 116 e 117

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Especialista em Saúde	Médico Plantonista	15	VI	24 Horas

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2011
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.765/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público objeto do Edital nº. 001/2011, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO** da Candidata **IVANA LEAL FERNANDES**, Inscrição nº 000170, classificada em 2º lugar para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA IV – ESF MTZ I)**, visando o provimento temporário do cargo, em substituição a servidora Leida Cardozo Malini, que se encontra aposentada por invalidez. A Candidata convocada deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, situada à Av. Rubens Rangel, nº 411, Cidade Nova, das 8h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, onde receberá as instruções necessárias à contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

Marataízes – ES, 25 de outubro de 2013.

IVETE BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração